

Competências - art.º 92.º, ponto 3.1, do Reg. Int.

Educação Especial e Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI)

(Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho)

- a) Sensibilizar a comunidade educativa para a educação inclusiva, através de diversas ações;
- b) Propor medidas de suporte à aprendizagem a mobilizar;
- c) Acompanhar e monitorizar a aplicação das medidas de suporte à aprendizagem;
- d) Prestar aconselhamento aos docentes na implementação de práticas pedagógicas inclusivas;
- e) Elaborar o relatório técnico-pedagógico previsto no artigo 21.º e, se aplicável, o programa educativo individual, previsto no artigo 24.º e o plano individual de transição, previsto no artigo 25.º;
- f) Acompanhar o funcionamento do centro de apoio à aprendizagem.